



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.893, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, MG., NA FORMA E COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Belo, MG, no uso de suas atribuições legais apresenta e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste de vencimento na ordem de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Monte Belo, 11 de janeiro de 2019

Valdevino de Souza

Prefeito

Márcia Ednéa Cardoso Bueno

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 11/01/19

PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO